



## **LEI Nº 717, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER O TRANSPORTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E SERVIÇOS A EMPRESAS CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, **Senhor JOSÉ LUIZ BITENCOURT**, faz saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer o transporte de materiais e/ou ceder o uso de equipamentos e máquinas pesadas, visando dar suporte às empresas contratadas pelo Município através de procedimento licitatório que tenha como fonte de pagamento recursos oriundos de convênios vinculados ao Governo Estadual ou Federal.

**§ 1º** - Entende-se como transporte de materiais que poderão ser fornecidos pelo Município nos termos desta Lei, o transporte de pedras irregulares e arenilo para fins de pavimentação.

**§ 2º** - Entende-se como equipamentos e máquinas pesadas que poderá ser cedido o seu uso, equipamentos, tratores, caminhões e outras máquinas de grande porte.

**Art. 2º** - A execução dos serviços e obras não passará à responsabilidade do Município, cabendo a este somente o suporte nos termos desta Lei.

**Parágrafo único.** O suporte de que trata esta Lei não se confunde com os procedimentos de reajuste contratual ou de eventual reequilíbrio econômico financeiro, nos termos da Lei Federal de Licitações.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, caso necessário.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Município de Ventania, em 01 de Julho de 2.016.**

**JOSÉ LUIZ BITENCOURT**  
Prefeito Municipal de Ventania

**PUBLICADO**

Jornal: DIÁRIO NOS CAMPOS

Edição nº 32.863. A-C

Data: 02/07/2016